



CHAMADA PUBLICA / EDITAL 004/2021

O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO PASSA QUATRO, COM SEDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SEU CHEFE DO PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE **PREMIAÇÃO DE “PROJETOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS”** POR PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 A PARTIR DAS ALTERAÇÕES PROVOCADAS PELA LEI 14.150/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 28/10/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3.120, 08/12/2021. OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS NOS TERMOS DO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÃO SER UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS PARA EXECUTAR AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO CAPUT DO ART. 2º DESTA LEI. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.150, DE 2021). AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA **10 DE DEZEMBRO ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2021**. OBSERVANDO AS REGRAS DESTE EDITAL.

## 1. OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade fomentar, valorizar, reconhecer e premiar propostas de “Projetos Artísticos-Culturais”, Pessoa Jurídica, a partir das mais variadas linguagens artísticas e formas de apresentação, que sejam oferecidos gratuitamente e que abordem ações de democratização cultural à população do Município de Santa Rita do Passa Quatro e que sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

1.1.1. Entende-se por LINGUAGEM ARTÍSTICA, as diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, com que o projeto se comunicará com o público, podendo ser como por exemplo a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;

1.1.2. Entende-se por FORMAS DE APRESENTAÇÃO, a maneira como se dará a apresentação do projeto ao público. Que podem ser: Espetáculos, Shows, Intervenções Urbanas, Mostras, Oficinas, Cursos, Exposições, Festivais, e outras maneiras de viabilizar a proposta à população.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causados pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urgem de auxílio. O Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020.

2.2. Art. 14-C. Os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os



recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021).

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelos Estados nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizados pelos Municípios para executar ações emergenciais previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021), promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Promover a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020, recolocando o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, com a disponibilização, descentralização e democratização de acesso de recursos públicos, estimulando o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais artísticas do município de Santa Rita do Passa Quatro.

### **4. DO APOIO FINANCEIRO**

4.1. O valor da verba total destinada ao município de Santa Rita do Passa Quatro é de R\$ 214.405,13 que foram distribuídos em 3 ( três ) editais. A partir da verba remanescente destes editais publicou-se o Decreto Municipal nº 3.120, 08/12/2021 para uso do saldo remanescente, abrindo o edital 004 de Premiação de “Projetos Artísticos - Culturais” no valor de R\$ 59.395,16. A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pela Lei municipal nº 3.660, de 28 de outubro de 2021. Plano de Ação nº 07208420210001-005993, aprovado pelo Ministério do Turismo a partir do Artigo 2º Inciso 2 e Inciso 3 da referida lei dos quais 100% (cem por cento) serão pagos até 31 de dezembro de 2021 de acordo com LEI 14.150/2021. O valor por cada proposta deste edital de Seleção e Premiação de Projetos Artísticos-Culturais selecionada se encontra no item 10 deste Edital.

### **5. DEFINIÇÕES**

5.1. PROPONENTE é a pessoa jurídica inscrita com 18 anos ou mais que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital. O Proponente tem que ser parte integrante da proposta.

5.2. INTEGRANTE: são aqueles que integram a ficha técnica da proposta inscrita pelo Proponente. Os integrantes podem ser menores de 18 anos.

5.3. PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às Propostas/ Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos deste Edital, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;



## **6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. O Proponente deve ter 18 anos ou mais, na data da inscrição;
- 6.2. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura:
- 6.2.1. A Não inscrição neste cadastro é critério de desclassificação automático. Aqueles que já estão cadastrados favor atualizarem seus dados

Artistas/Agentes Culturais <https://forms.gle/LNaiZjJh9obcsTUz7>

Grupo, CIA, Coletivo ou Núcleo Cultural: <https://forms.gle/cKEvfDnqKjMhOr1Q9>

Espaços Culturais: <https://forms.gle/5kLyYXstwi7DPVsQA>

6.3. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Edital que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade.

6.4. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau consanguíneo de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc nomeados Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021.

6.5. Proponentes devem ser residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.150/2021 de 13 de maio de 2021,

6.6. Proponentes que foram premiados nos editais municipais anteriores, da Lei Aldir Blanc, poderão se inscrever novamente desde que com novos projetos.

6.7. Proponentes inscritos nos editais municipais anteriores, da Lei Aldir Blanc e que não foram contemplados, poderão concorrer novamente com os mesmos projetos.

6.8. Não serão aceitas inscrições de proponentes com propostas ou projetos já contemplados anteriormente na esfera Estadual ou Federal pela Lei Aldir Blanc;

6.9. Não serão consideradas propostas de Proponentes que tenha iniciado sua Trajetória Cultural após a data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021;

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico “Projeto Artístico-Cultura”, onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do proponente e da proposta enviada aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável.

7.2. A inscrição deve ser realizada apenas pelo proponente que será o responsável por enviar e preencher todas as informações e documentações necessárias por meio do seguinte Formulário eletrônico <https://forms.gle/5nNpJdKuvCBDeYCi6> **a partir do dia 10 de dezembro até 17 de dezembro de 2021. APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO**



## ENCERRADAS.

### **Documentação a ser anexada no formulário em Formato PDF :**

- 1) CURRÍCULO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;
    - O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artística e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar a Trajetória Cultural e tempo de atuação.
  - 2) PORTFÓLIO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um portfólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;
    - O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local;
  - 3) PROPOSTA DO PROJETO ARTÍSTICO- CULTURAL : Preencher por completo a proposta conforme ANEXO I que se encontra ao final deste edital
  - 4) AUTORIZAÇÃO DE MENOR: em casos de integrante menor de idade, o modelo do ANEXO II que se encontra ao final deste edital deverá ser preenchido pelo Responsável legal e anexado pelo Proponente.
- 7.3. Os comprovantes de residência de há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021 no município de Santa Rita do Passa Quatro não precisam ser enviadas, mas devem estar disponíveis caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc
- 7.4. O Currículo e Portfólio farão parte do Acervo Cultural do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro, que poderão ou não serem publicados impresso e/ou virtualmente nas redes oficiais dos Departamentos e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro se necessário, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;
- ## **8. DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**
- 8.1. O proponente premiado conforme previsto no item 12 deste Edital, ficará obrigado, nos termos do Anexo I deste Edital, a garantir a realização de atividades artístico-culturais, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento dos dias e horários do local escolhido definido com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- 8.2. Na impossibilidade das ações com alunos da rede pública, oferecer ações presenciais à população em geral em espaços públicos;
- 8.3. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à indicação formal de



agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das propostas, podendo nelas inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

8.4. O agente público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por ato do titular do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

8.7. Os Proponentes poderão realizar suas propostas nos Espaços Públicos gratuitamente fazendo o agendamento junto ao departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

8.8. Para os que desejarem utilizar o Centro Cultural Governador Mario Covas será disponibilizado equipamento de som básico, que é de uso local (sem possibilidade de deslocamento para outros espaços) sendo duas caixas ativas jbl eon 615, mesa de som com 16 canais e 1 microfone com fio, 2 microfones sem fio;

8.9. Caso haja a necessidade de alteração do Dia e/ou Local, mesmo após envio da proposta, entrar em contato com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para a possibilidade das alterações necessárias desde que não ultrapasse a data limite de 60 dias das realizações das propostas.

## **9. DA SELEÇÃO e AVALIAÇÃO**

9.1. A seleção das propostas serão feitas exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

9.2. Esta comissão será composta por 05 (cinco) membros da municipalidade, nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

9.3. Para a seleção e premiação das propostas serão avaliados os seguintes critérios e pontuação:

Proposta do Projeto Artístico-Cultural ( Anexo I)	Preenchida em sua totalidade e Coerente aos objetivos deste edital	*0 a 10 pontos
Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos



Tempo de atuação na área artística-cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos: 10 pontos
Contribuição artística-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos
Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artísticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.4. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério: Comprovação de que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.
- Maior nota no critério: Proposta do Projeto Artístico-Cultural
- Maior nota no critério: Clareza e coerência do currículo
- Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município
- Maior nota no critério: Tempo de atuação na área
- Maior nota no critério: Portfólio

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

9.6. Serão DESCLASSIFICADOS e considerados como desistentes da participação neste Edital os proponentes que:

9.6.1. Descumprirem todo item 6 deste Edital.



- 9.6.2. Responderem o formulário eletrônico “Projeto Artístico-Cultural” de forma incompleta;
- 9.6.3. Não comprovarem o tempo de Atuação na área e Contribuição artística-cultural no município por meio do Currículo e Portfólio ;
- 9.6.4. Enviarem propostas que contenham menções impróprias tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;

#### **10. DA PREMIAÇÃO E VALORES**

- 10.1. A quantidade de premiados se dará até atingir o valor total deste edital de R\$ 59.395,16.
- 10.2. As propostas dos projetos poderão atingir o teto máximo de despesas de gastos de R\$ 3.400,00

#### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O valor de cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela via transferência bancária on-line identificada, na conta do Proponente indicada no Formulário de inscrição caso seja classificado, num período de até 05 dias após a publicação dos selecionados no Diário oficial.

#### **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição “Projetos Artísticos-Culturais”, os documentos comprobatórios enviados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc mediante os critérios de avaliação de acordo com a tabela do item 9 deste Edital, os proponentes serão classificados de acordo com a pontuação descrita na legenda, sendo então considerados elegíveis os proponentes que atingirem pontuação mínima de 30 pontos ou desclassificados conforme o item 9.6 deste edital.
- 12.2. Os nomes dos Proponentes selecionados serão publicados em ordem alfabética no Diário Oficial do município;

#### **13. DOS PRAZOS**

##### **\*CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

Preenchimento do Formulário Eletrônico e envio dos documentos comprobatórios:  
de 10 de dezembro a 17 de dezembro até 23h59min de 2021;

Análise dos Resultados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos documentos e Propostas: de 18/12/2021 a 20/12/2021

Divulgação do Resultado 21/12/2021

\*O Cronograma poderá sofrer alterações.

- 13.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 13.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação das propostas, apresentadas no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc



13.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

13.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

13.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à homologação do certame, mediante publicação.

Parágrafo único: O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer entrará em contato com o proponente selecionado para notificar sobre o dia da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

14.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O proponente deverá preencher o RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL (anexo III que se encontra no final do edital). O relatório deverá ser preenchido e entregue no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc – Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em até 07 dias úteis após a realização do projeto.

14.3. Recomendamos que as notas fiscais dos gastos com os itens relacionados na Planilha Orçamentária sejam guardadas caso sejam solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc para a prestação de contas;

14.4. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal endereçado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

14.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

14.6. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.7. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021;

14.8. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos



previstos em lei.

14.9. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.10. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.11. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial pela Lei Aldir Blanc de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

14.12. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.13. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar a régua de logomarcas com brasão oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, logo Oficial do Governo federal, logo da Lei Aldir Blanc, Logo do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponível no link :<https://drive.google.com/drive/folders/1Pa3T-rh6FzuHDo3PGIzwUWQ8dC3hPh2g?usp=sharing>

14.14. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro através do endereço eletrônico [srp4lab@yahoo.com.br](mailto:srp4lab@yahoo.com.br)

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc;

15.2. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Ademais da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste Edital ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

15.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

15.7. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este Edital.

15.8. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.10. Qualquer proponente que aplicar para o presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.11. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Santa Rita do Passa Quatro, com exclusão de qualquer outro.

15.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Severino Meirelles, 896, Centro, das 8:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 ou por meio do endereço eletrônico [srp4lab@yahoo.com.br](mailto:srp4lab@yahoo.com.br)

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de dezembro de 2021.

  
Laura Yumi Okajima

**Diretora do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**



## **ANEXO I PROPOSTA DO PROJETO ARTÍSTICO- CULTURAL**

Nome do Proponente:

Título Do Projeto Artístico Cultural:

Linguagem Artística utilizada conformem exemplo do item 1.1.1. deste edital:

Forma de apresentação utilizada conforme exemplo do item 1.1.2. deste edital:

Data de Realização:

Local da Apresentação:

Elaborar um texto com as seguintes informações abaixo:

- Do que se trata o projeto;
- Quais os objetivos;
- Público-alvo;
- Ficha técnica (Nome e função de toda equipe envolvida no projeto);
- Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais;
- Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais;
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar;
- Valor total do Projeto R\$ \_\_\_\_\_
- Planilha Orçamentária discriminando os valores que serão gastos com cada item como despesas com material de consumo, material de divulgação, equipamentos, infraestrutura, cachês, entre outros.

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

ASSINATURA DO PROPONENTE



**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO PARA MENOR**  
Preenchido e assinado pelo responsável

Eu:  
RG: CPF: residente no seguinte  
endereço Rua: n° Complemento:  
Bairro: telefone: responsável  
pelo(a) integrante menor de idade de nome:  
data de nascimento:

RG: a participar como integrante da equipe técnica da proposta enviada para o Edital de Seleção e Premiação do “Projeto Artístico-Cultural”, (caso selecionada) será realizada em até 120 dias após a entrega do prêmio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Santa Rita do Passa Quatro - SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

### **ANEXO III**

## **RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Título do Projeto Artístico- Cultural:

Nome do Proponente:

Nome Artístico (se houver):

Período da Realização da(s) Atividade (s) e local:

Público Alvo alcançado:

Detalhamento das Atividades Realizadas:

Escreva brevemente se os benefícios quanto aos aspectos culturais e sociais foram atingidos;

Anexar Cópia de Imagens, Fotos, Prints de Publicações e outros meios que identifique as atividades de realização do Projeto de Artístico-Cultural

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

ASSINATURA DO PROPONENTE